



## Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO N.º .....

L E I Nº 149/78  
de 29 de Junho de 1978

"A CÂMARA MUNICIPAL DE TINHALZINHO APROVA E EU,  
HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE /  
LEI:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autoriza-  
do a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplemen-  
tar no valor de Cr\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos cru-  
zeiros), à verba 6- SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-Equipamentos e  
Instalações 6/7-16-4130-01-Ampliação dos Equipamentos e Instala-  
ções 16885311-01- do orçamento vigente.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será co-  
berto com recursos provenientes da anulação parcial da rubrica-5-  
Saúde e Saneamento-Obras Públicas 5/3-13-4110-03-Construções e De-  
sapropriações 13764481-03, do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de Junho de 1.978

  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
Prefeito Municipal